



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COM
BASE NO ART. 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**

GILMAR LUIZ SOUTHIER, Prefeito Municipal de Travesseiro/RS nos usos de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar a abertura do presente processo de dispensa de licitação assim identificado:

01 – Dados do Processo de Dispensa:

Dispensa nº 416/2026

Objeto: Contratação de empresa para a implantação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

Valor: O valor máximo pago pelo CONTRATANTE será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

02 – Indicação de recursos/ dotação orçamentária:

Conforme parecer contábil anexo a este processo.

Travesseiro, 20 de fevereiro de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal



DISPENSA POR VALOR Nº 416/2026

Com base no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para o conhecimento dos interessados, torna público que, realizará dispensa de licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo nº 75 I da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.0 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para a implantação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

1.2. A obra citada deverá ser executada de acordo com as especificações constantes no projeto básico, memorial descritivo, planilha de orçamento e cronograma físico-financeiro, em anexo, os quais fazem parte integrante desse Edital como se nele estivessem transcritos.

1.3. Fazem parte integrante da execução da obra os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários, assim como os demais serviços especificados no memorial descritivo e projeto, bem como a sinalização e limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Travesseiro.

1.4. A execução deverá observar integralmente o disposto no projeto e no memorial descritivo, assim como englobará o fornecimento de todos os demais materiais e serviços necessários para a perfeita instalação e o perfeito funcionamento do sistema, além do disposto no item 7.1 do Termo de Referência.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação ou subempreitada de qualquer etapa da obra sem expressa autorização do Município.

1.6. Ao iniciar os trabalhos a licitante deverá apresentar ao Município a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução da obra, bem como deverá ser apresentada a inscrição da obra junto ao CNO/SERO na Receita Federal do Brasil, para fins previdenciários, se for o caso.

1.7. A licitante deverá iniciar a obra em até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pelo engenheiro responsável pelo Município.

1.8. A conclusão da obra e o recebimento provisório do item 1.1 do Edital deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços a ser expedida pelo engenheiro responsável pelo Município.

1.9. O Município reserva-se o direito de acompanhar a execução da obra através de profissional indicado, cabendo a este a fiscalização do material utilizado e dos serviços prestados.

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Travesseiro do exercício de 2026, na classificação abaixo:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 Manutenção Desenvolvimento do Ensino
12.365.0041.2011 Manutenção Educação Infantil
3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (85)
3.3.3.90.30.05.000000 Serviços Técnicos Profissionais (51079)
05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil
4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (44)
4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (51127)

3.0 - DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo pela proposta é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela prestação do serviço, objeto deste Edital.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, Quadro Mural e Site Oficial do Município de Travesseiro, e os respectivos documentos poderão ser encaminhados ao e-mail: compras@travesseiro.rs.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2026, ou protocolados junto ao Setor de Compras, na Prefeitura Municipal de Travesseiro, sito Rua Esperança, 575, Bairro Centro – Travesseiro/RS. Contato: Fone: (51) 3759-1122.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;

4.2.2.1. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

4.2.2.2. Quando se tratar de Microempreendedor Individual, será apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

4.2.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual da sede da empresa;

4.2.5 - Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal da sede da empresa;

4.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Poder Judiciário, Justiça do Trabalho, com data de validade em vigor;

4.2.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;



4.2.9. Declaração de que a licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.2.10. Declaração de Idoneidade e sob as penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o inciso IV, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.11. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

4.2.12. Alvará de funcionamento ou documento equivalente que comprove o regular exercício da atividade empresarial;

4.2.13. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente acompanhado(s) de **ART/RRT** correspondente;

4.2.14. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU, conforme a natureza dos serviços; e

4.2.15. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando aplicável), para fins dos benefícios previstos na legislação.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos produtos ofertados, bem como sua validade;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes no Anexo I deste Edital. Devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela Administração.

5.0 - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Financeiro elaborado no projeto e após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

5.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

5.3. A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de TRAVESSEIRO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 88/2022.

5.4. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetuados.

5.5. O pagamento só será realizado após a apresentação de:

a) informações à Previdência Social (GFIP) e Relação de Empregados (RE) referente ao mês de competência que estiver sendo pago;

b) documento que comprove a regularidade com o FGTS;



c) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

5.6. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.5.1. ANEXO I – Termo de Referência;

6.5.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

6.5.3. ANEXO III – Minuta de Contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

A presente contratação tem por objeto o **Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal**, localizado no Município de Travesseiro/RS, visando adequar a infraestrutura física às normas vigentes e às exigências do Corpo de Bombeiros.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 02 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se na obrigatoriedade imposta pela Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013 (conhecida como Lei Kiss) e suas atualizações, que estabelece normas rigorosas sobre segurança, prevenção e proteção contra incêndios em edificações e áreas de risco no Estado do Rio Grande do Sul.

A legislação exige que espaços de reunião de público, como ginásios municipais, possuam o Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), sob pena de interdição e sanções administrativas aos gestores. Além disso, a contratação observa a Lei Federal nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio em estabelecimentos de reunião de público.

2. Segurança Pública e Proteção à Vida

O Ginásio Municipal é um local de expressiva concentração de pessoas, recebendo eventos esportivos, culturais, sociais e educacionais. A ausência de um PPCI atualizado representa um risco inaceitável à integridade física dos munícipes, servidores e visitantes. A implementação das medidas previstas no plano visa:

- Minimizar o risco de eclosão de incêndios através de vistorias técnicas e adequação de instalações elétricas e materiais de acabamento;
- Garantir a evacuação segura em situações de emergência, definindo rotas de fuga, saídas de emergência dimensionadas e sinalização adequada;
- Prover meios de combate inicial, como extintores, hidrantes e sistemas de alarme, permitindo uma resposta rápida antes da chegada do socorro especializado.

3. Adequação às Normas Técnicas



A infraestrutura física do ginásio necessita de adequação técnica específica para centros esportivos, conforme a Resolução Técnica CBMRS nº 21/2019 (Centros Esportivos e de Exibição). Esta norma detalha exigências sobre:

- Cálculo de capacidade de público e dimensionamento de saídas;
- Resistência ao fogo de elementos estruturais;
- Sistemas de iluminação de emergência e sinalização;
- Controle de materiais de acabamento e revestimento (CMAR).

4. Continuidade das Atividades e Regularidade Administrativa

A regularização do PPCI é imprescindível à obtenção e à manutenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (APPCI). Sem esse documento, o Município fica impedido de utilizar o espaço para eventos oficiais, além de enfrentar dificuldades na captação de recursos federais e estaduais para reformas ou ampliações do complexo esportivo, uma vez que a regularidade documental é requisito básico em convênios públicos.

5. Responsabilidade Civil e Administrativa

A contratação visa resguardar a Administração Pública Municipal de responsabilidades civis e criminais em caso de sinistros. A omissão na regularização de medidas de segurança em prédios públicos configura negligência, podendo acarretar processos de improbidade administrativa e responsabilização direta dos gestores públicos.

Conclusão:

Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para a elaboração do PPCI do Ginásio Municipal de Travesseiro/RS demonstra-se imperativa, não apenas pelo cumprimento estrito da legalidade, mas primordialmente como uma medida de gestão responsável focada na preservação da vida e do patrimônio público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Implementação de um novo PPCI, contemplando a instalação e/ou adequação de sinalização de emergência, extintores de incêndio, iluminação de emergência, sistema de alarme de incêndio e hidrantes, em conformidade com as normas técnicas e legislações vigentes, visando garantir a segurança das pessoas e do patrimônio.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A solução deve ser compatível com a realidade financeira do município, tendo em vista que os recursos terão origem própria do município;

6.3. Faz parte integrante do contrato, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguro contra terceiros, o seguro pessoal contra riscos e acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do Município de Travesseiro, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

CAPÍTULO III

EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços a serem contratados consistem na execução de obras de engenharia civil, abrangendo as seguintes macroatividades:



Sinalização de emergência: fornecimento e instalação de placas de sinalização de emergência, sendo 11 (onze) unidades com dimensões 40x20cm e 24 (vinte e quatro) unidades em dimensões padrão;

Extintores de incêndio: fornecimento e instalação de 06 (seis) extintores de incêndio Pó Químico Seco (PQS) de 4kg ABC;

Iluminação de emergência: fornecimento e instalação de 11 (onze) luminárias de emergência balizadoras;

Alarme de incêndio: fornecimento e instalação de central de alarme, 02 acionadores e 02 sirenes audiovisuais; e

Hidrante de incêndio: fornecimento e instalação de sistema de hidrante.

7.2. A execução deverá observar integralmente o disposto no projeto e no memorial descritivo, assim como englobará o fornecimento de todos os demais materiais e serviços necessários para a perfeita instalação e o perfeito funcionamento do sistema, além do disposto no item 7.1, acima.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL DE EXECUÇÃO: Ginásio Municipal, situado na Rua Augusto Marco Stefani, Centro, no Município de Travesseiro/RS.

8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO: Mantém a indicação de que o prazo será estabelecido no edital de licitação.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar o objeto do contrato, dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- b) manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- g) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- h) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;
- i) disponibilizar ao contratante para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
- j) observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;



k) a contratada fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. **Garantia dos Serviços:** A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para a solidez e segurança da obra, conforme o Art. 618 do Código Civil Brasileiro, e garantia mínima de 1 (um) ano para os demais serviços e materiais empregados, a contar da data do recebimento definitivo da obra.

12.2. **Validade da Proposta:** A validade da proposta da Contratada será definida no Edital de Licitação.

CAPÍTULO IV

GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

13.5. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão do contrato serão realizados pela equipe técnica do Departamento de Engenharia do Município de Travesseiro/RS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos, normas de segurança e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados conforme previsto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Concluída toda a execução física do objeto, o fiscal deste Contrato realizará o recebimento provisório;

15.3. A fiscalização deste Contrato deverá recusar o recebimento provisório, enquanto houver pendências ou serviços inacabados;

15.4. O recebimento definitivo será efetuado pelo gestor do Contrato, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório;

15.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade penal e civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução deste Contrato, dentro dos limites legais e contratuais estabelecidos;



15.6. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar;

15.7. Durante 05 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Tribunal;

15.8. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por seus subcontratados, na forma da legislação em vigor;

15.9. Se a CONTRATADA se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Tribunal efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante em dívida líquida e certa da CONTRATADA; e

15.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratados, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.0 licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.



16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do contrato;

17.1.2. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fazem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Travesseiro/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejaram a sanção;

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei;

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.5. Pela inexecução total ou parcial de contrato a contratada sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

desatender às determinações da fiscalização;



cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

17.5.3. Rescisão do contrato;

17.5.4. Suspensão do direito de licitar junto ao contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.

17.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à contratada;

17.7. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á contratada a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.9. O contratante restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Financeiro elaborado no projeto e após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário;

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física;

18.3 A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022;

18.4. O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetuados.

18.5. O pagamento só será realizado após a apresentação de:

informações à Previdência Social (GFIP) e Relação de Empregados (RE) referente ao mês de competência que estiver sendo pago;

documento que comprove a regularidade com o FGTS;

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados;

18.6. Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO VI

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. A contratação será realizada pela modalidade Dispensa de Licitação, conforme art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a celeridade com a qual o serviço precisa ser executado.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA



21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica:

Considerando que o objeto da presente contratação envolve a elaboração e/ou execução do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal de Travesseiro/RS, um espaço de grande concentração de público e com características construtivas e operacionais específicas, a exigência de atestados de capacidade técnica é indispensável para assegurar a qualificação das empresas licitantes.

Esta medida visa garantir que a futura contratada possua comprovada experiência e aptidão técnica na execução de serviços complexos e especializados em segurança contra incêndio, especialmente em edificações destinadas a eventos e aglomeração de pessoas. A complexidade de um PPCI para um ginásio municipal abrange, mas não se limita a:

- Dimensionamento de sistemas de detecção e alarme de incêndio compatíveis com grandes áreas e diferentes níveis de ruído;
- Projeto e instalação de sistemas de hidrantes e sprinklers que atendam às vazões e pressões exigidas para combate a incêndios em estruturas de grande porte;
- Definição de rotas de fuga e saídas de emergência que garantam a evacuação segura e rápida de um grande número de pessoas, considerando a dinâmica de eventos esportivos e culturais;
- Análise de materiais de acabamento e revestimento (CMAR), com foco na propagação de chamas e emissão de fumaça, crucial para a segurança em ambientes fechados;
- Elaboração de planos de emergência e brigadas de incêndio adaptados à realidade de um ginásio, incluindo treinamento e simulações.

A exigência de atestados de capacidade técnica, conforme previsto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, tem como finalidade precípua assegurar que a contratada demonstre experiência prévia e exitosa na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes. Isso mitiga riscos à Administração Pública, garantindo a qualidade, a segurança, a eficiência e o estrito atendimento às normas técnicas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Adicionalmente, a comprovação de capacidade técnica é fundamental para a proteção da vida dos usuários do ginásio, a preservação do patrimônio público e a continuidade das atividades do Município de Travesseiro/RS, evitando interdições e sanções. A seleção de uma empresa com expertise comprovada é, portanto, um requisito fundamental para a adequada execução do PPCI e o atendimento ao interesse público.

22.2 VISTORIA

() Não (X) Sim () Opcional (X) Obrigatória.

Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

A exigência de vistoria técnica obrigatória para a contratação dos serviços relacionados ao Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal de Travesseiro/RS é imprescindível e fundamenta-se na complexidade e nas particularidades do objeto, visando garantir a formulação de propostas precisas e a execução adequada do contrato.

O Ginásio Municipal, por ser uma edificação de uso público com grande fluxo de pessoas e características construtivas específicas, apresenta um cenário técnico que demanda conhecimento in loco para a correta avaliação e dimensionamento das soluções de segurança contra incêndio. A vistoria permitirá aos licitantes:



- **Conhecer a realidade física e operacional:** Avaliar a estrutura existente, o layout interno, as condições das instalações elétricas e hidráulicas, os materiais de acabamento e revestimento, e a ocupação do espaço, que são elementos cruciais para a elaboração de um PPCI eficaz e em conformidade com a Resolução Técnica CBMRS nº 21/2019 (Centros Esportivos e de Exibição) e a Lei Complementar Estadual nº 14.376/2013.
- **Identificar riscos e desafios específicos:** Detectar pontos críticos, como áreas de difícil acesso, necessidades de reforço estrutural, interferências com outras instalações, ou quaisquer outras condições que possam impactar o projeto e a execução das medidas de prevenção e combate a incêndio.
- **Dimensionar corretamente os serviços:** Obter dados precisos para o cálculo de quantitativos, prazos e custos, resultando em propostas mais realistas e evitando aditivos contratuais por desconhecimento das condições do local.

Conforme o Art. 42, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública pode exigir, como condição para participação na licitação, que os licitantes comprovem ter visitado o local onde serão executados os serviços, desde que essa exigência seja indispensável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto. No caso do PPCI de um ginásio, essa indispensabilidade é evidente, pois a ausência de um diagnóstico preciso das condições do local pode comprometer a segurança da edificação e a eficácia das medidas propostas.

A vistoria obrigatória, portanto, não apenas assegura a isonomia entre os licitantes, ao proporcionar a todos o mesmo nível de informação sobre o objeto, mas principalmente protege o interesse público, garantindo que a contratação resulte em um PPCI que atenda plenamente às necessidades de segurança do Ginásio Municipal de Travesseiro/RS, com a máxima qualidade e eficiência.

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- 22.4.1. A elaboração e implementação do PPCI atendem às disposições da legislação vigente, especialmente:
- 22.4.2. Lei Complementar nº 14.376/2013 (Lei Kiss), do Estado do Rio Grande do Sul, e suas alterações;
- 22.4.3. Decret Estadual nº 53.280/2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 14.376/2013;
- 22.4.4. Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS);
- 22.4.5. Normas Brasileiras Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial as relacionadas à prevenção e proteção contra incêndio; e
- 22.4.6. Demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à segurança contra incêndio e pânico.

22.5 AMOSTRA

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22.6 HABILITAÇÃO

- 22.6.1. Contrato Social e última alteração contratual, ou ato constitutivo equivalente, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório competente, admitida consolidação desde que registrada;
- 22.6.2. Prova de inscrição no CNPJ;
- 22.6.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 22.6.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- 22.6.5. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, referente ao domicílio ou sede da licitante;
- 22.6.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 22.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 22.6.8. Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
- 22.6.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de que não emprega menores em situação irregular;
- 22.6.10. Declaração de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de comunicação de fatos supervenientes impeditivos;



22.6.11. Declaração de inexistência de parentesco entre representantes da licitante e agentes públicos do Município envolvidos no processo licitatório;

22.6.12. Alvará de funcionamento ou documento equivalente que comprove o regular exercício da atividade empresarial;

22.6.13. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, devidamente acompanhado(s) de **ART/RRT** correspondente;

22.6.14. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no CREA/CAU, conforme a natureza dos serviços; e

22.6.15. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando aplicável), para fins dos benefícios previstos na legislação.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. Conforme averiguado as adequações necessárias ao PPCI do Ginásio Municipal são as que seguem:

Item	Quantidade	Descrição	Preço estimado
01	35	Placas de sinalização de emergência	R\$ 1.000,00
02	06	Extintores de incêndio PQS 4kg ABC	R\$ 1.500,00
03	11	Luminária de emergência balizadora	R\$ 1.500,00
04	01	Alarme de incêndio	R\$ 4.500,00
05	01	Hidrante de incêndio	R\$ 41.500,00

Os preços que fundamentam essa estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Natan Marca Uhlein - matrícula nº 1066

Departamento de Engenharia

20/02/2026

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal;

24.2. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.365.0041.2011 Manutenção Educação Infantil

3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (85)

3.3.3.90.30.05.000000 Serviços Técnicos Profissionais (51079)

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (44)

4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (51127)

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. A participação neste processo licitatório implica plena ciência e aceitação, por parte das empresas participantes, de todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais e demais documentos que o compõem.



25.2. Caberá exclusivamente à licitante a verificação das informações técnicas, legais e operacionais necessárias à formulação de sua proposta, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento das condições e especificidades do objeto da contratação.

25.3. As empresas participantes são responsáveis pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados, respondendo civil, administrativa e penalmente por qualquer declaração falsa, nos termos da legislação vigente.

25.4. O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou documentos complementares para comprovar as informações apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais.

25.5. A falta de apresentação de qualquer documento exigido, ou a apresentação em desacordo com as condições estabelecidas no edital, acarretará a inabilitação da licitante, salvo hipóteses de saneamento previstas na legislação aplicável.

25.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Município, por meio de servidor ou equipe designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela qualidade, segurança e conformidade da obra.

25.7. Eventuais omissões deste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação ou setor competente, observada a legislação aplicável, os princípios da Administração Pública e o interesse público.

25.8. A contratada deverá observar, rigorosamente, as normas técnicas aplicáveis, legislações urbanísticas, ambientais e de segurança do trabalho pertinentes, bem como demais normas profissionais expedidas pelos órgãos competentes (CREA/CAU, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros).

25.9. Fica assegurado ao Município o direito de revogar ou anular o certame, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, ou por ilegalidade, sem direito a indenização às licitantes, nos termos da legislação vigente.

25.10. Os casos omissos serão dirimidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Travesseiro/RS, 20 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Natan Marca Uhlein

Engenheiro Civil

Secretária Municipal:

Michele Raquel Kunrath Träsel

Secretária Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

- **Defiro**
- **Indefiro. Motivo:** _____

DATA: 20/02/2026

Gilmar Luiz Southier

Prefeito Municipal



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 416/2026**, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa para a implantação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.	UN	01	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX

Validade da Proposta: 30 dias

Obs.: O PREENCHIMENTO DO PRESENTE ANEXO ACARRETERÁ A CONFORMIDADE DA PROPOSTA DA LICITANTE COM TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO EDITAL.

AS DEMAIS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS OCORRERÃO PELA EMPRESA CONTRATADA.

Local e data.

Validade da proposta: _____

Data: ___/___/___

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75 I** **416/2026**

Contrato que entre si fazem o
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO e a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Esperança, nº 575, Bairro Centro, registrada no CNPJ sob o nº 94.706.124/0001-30, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gilmar Luiz Southier**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, nesse ato representada por seu Representante Legal, **Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços, por processo de Dispensa de Licitação, de acordo com Art. 75 II da Lei Federal nº 14.133/2021, regendo-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a implantação do Plano de Proteção e Prevenção contra Incêndio (PPCI) do Ginásio Municipal, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a)** O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
- b)** Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa; e
- c)** A Proposta da **CONTRATADA** e seus eventuais anexos.

1.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de acompanhar a execução através de profissional indicado, cabendo a este a fiscalização do serviço realizado.

1.4 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito da não aceitação dos materiais e dos serviços, quando estes não corresponderem às expectativas e aos padrões de qualidade usuais, devendo ser providenciada a troca num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem quaisquer expensas adicionais ao **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

1.5 - Faz parte integrante deste Contrato, os encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, seguros contra terceiros, o seguro pessoal contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte do município de Travesseiro, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes da execução dos serviços.

1.6 - A execução deverá observar integralmente o disposto no projeto e no memorial descritivo, assim como englobará o fornecimento de todos os demais materiais e serviços necessários para a perfeita instalação e o perfeito funcionamento do sistema, além do disposto no item 7.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

2.1 - O **CONTRATANTE**, pelos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor de R\$ XXX,XX.

2.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano a contar da data de vigência do contrato.



2.3 - Após o interregno de um ano, e DESDE DE QUE HAJA PEDIDO da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme o Cronograma Financeiro elaborado no projeto e após a apresentação da Nota Fiscal e demais documentos comprobatórios, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

3.2 - O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

3.3 - A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de TRAVESSEIRO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

3.4 - O pagamento será efetivado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal dos serviços efetuados.

3.5 - O pagamento só será realizado após a apresentação de:

a) informações à Previdência Social (GFIP) e Relação de Empregados (RE) referente ao mês de competência que estiver sendo pago;

b) documento que comprove a regularidade com o FGTS;

c) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados.

3.6 - Será feita a retenção do valor correspondente à contribuição previdenciária, cujo valor deverá vir discriminado na Nota Fiscal.

3.7 - As despesas provenientes desse contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 Manutenção Desenvolvimento do Ensino

12.365.0041.2011 Manutenção Educação Infantil

3.3.3.90.39.00.000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (85)

3.3.3.90.30.05.000000 Serviços Técnicos Profissionais (51079)

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES (44)

4.4.90.51.91.00.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO (51127)

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização do contrato será exercida por representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à **CONTRATADA**, conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato;

5.1.2 - Efetivar a satisfação do crédito da **CONTRATADA**, nos precisos termos dispostos neste instrumento;



5.1.3 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela **CONTRATADA**, pertinentes ao objeto do presente pacto;

5.1.4 - Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer irregularidade constatada na execução do objeto, utilizando-se da forma escrita, para que esta possa tomar as medidas necessárias;

5.1.5 - Notificar à **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.1.6 - Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 - Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas deste contrato, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

5.2.2 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.3 - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.2.4 - Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

5.2.5 - Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo **CONTRATANTE**;

5.2.6 - Notificar à **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de quaisquer irregularidades durante a execução e vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - BASE LEGAL

6.1 - A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação, devidamente justificada no Processo Administrativo nº 225/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO

7.1 - A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

7.2 - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

7.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de extinção determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE** prevista no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;



II - Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da Administração;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8.2 - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que mesma fizer jus, acrescida de correção monetária pelo IPCA-E e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.2.1 - Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua NOTIFICAÇÃO, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

8.3 - As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.4 - A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

8.5 - As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente instrumento terá vigência de 02 (dois) meses a contar da sua assinatura.

10.2 - A prorrogação poderá ser admitida nos termos dos artigos 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a prévia justificativa da autoridade competente.

10.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. O **CONTRATANTE** deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA**.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. A **CONTRATADA** está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Arroio do Meio/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Travesseiro, xx de xxxxxxxxx de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
Contratada

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

Gilmar Luiz Southier
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____